



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar - Políticas Sobre Drogas para Mulheres”, com o objetivo de promover, propor e fomentar discussões e ações relacionadas à Políticas Sobre Drogas para Mulheres, e dá outras providências.

Art. “1º Fica instituída”, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar - Políticas Sobre Drogas para Mulheres”, com o objetivo de promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas referentes ao acolhimento e encaminhamento de Mulheres em situação de uso abusivo de substâncias, bem como:

I - promover ações que permitam melhorar e garantir o protocolo de acolhimento dessas mulheres no município;

II - acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem os assuntos referentes à Políticas sobre Drogas;

III - apoiar e realizar eventos que incentivem políticas e práticas diversas que tenham o objetivo de desenvolver ações de defesa dos direitos e de acompanhamentos prévios e mais acessíveis nos territórios para as munições que buscam atendimento;

IV - promover o debate entre empresas, universidades, pesquisadores e sociedade civil; e

V - fomentar discussões a respeito da Criação de um Centro de Referência Sobre Drogas no município de Araraquara.

Art. 2º A CEE será composta por **XX (XX)** vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 1 (um) ano, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

PROTÓCOLO 2808/2023 - 24/03/2023 11:41 - PROCESSO 109/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 4º Os membros da CEE reunir-se-ão para indicar seu presidente e seu relator, bem como para estabelecer seu plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 24 de março de 2023.

ALCINDO SABINO

PROTÓCOLO 2808/2023 - 24/03/2023 11:41 - PROCESSO 109/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo de promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas referentes ao acolhimento e encaminhamento de mulheres em situação de uso abusivo de substâncias. Tema de extrema importância para a atuação da Câmara Municipal de Araraquara-SP. Trata-se de um compromisso suprapartidário e de elevado valor social.

Considerando que na última Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas foi deliberada a proposta de implementação de um Centro de Referência de Políticas sobre Drogas e essa proposição consta no Plano Municipal de Políticas sobre Drogas do nosso município;

Considerando que no último dia 17 de março foi realizada a Audiência Pública: Mulheres e Políticas sobre Drogas, onde fora discutido a problematização de mulheres que fazem uso ou estão em relacionamentos, onde o companheiro faz uso abusivo de substâncias e não encontram equipamentos públicos para acolhê-las;

Considerando que a violência de gênero é uma porta de entrada para o uso abusivo de substâncias e há uma alta necessidade de uma rede de acolhimento qualificada e descentralizada;

Considerando o recente lançamento do Edital Federal de Financiamento de Organizações da Sociedade Civil para implementação de ações voltadas às mulheres que usam drogas e / ou vivem em territórios que sofrem o impacto do tráfico, em especial mulheres negras e indígenas;

Importante destacar que a implantação de um Centro de Referência Sobre Drogas, pode ser um importante avanço na Política Pública de Saúde, Direitos Humanos e Assistência e Desenvolvimento Social, pois se trata uma estratégia intersetorial.

Por esse espectro, é possível concluir que precisamos discutir amplamente o tema e também formas de realização de acompanhamentos prévios e mais acessíveis nos territórios. Elaborar formas de investimento no CAPS AD e outros equipamentos que possam aprimorar e escolher os melhores encaminhamentos para cada caso concreto.

Com avanço da pauta, o debate se faz necessário para aprofundar a temática e desconstruir equívocos, preconceitos e pré-conceitos enraizados na sociedade em volta do tema.

As razões resumidamente apresentadas acima me motivam à criação da Frente Parlamentar Políticas Sobre Drogas para Mulheres, de modo que espero, assim, o apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 24 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALCINDO SABINO

PROTOCOLO 2808/2023 - 24/03/2023 11:41 - PROCESSO 109/2023